



LEI Nº 1.000, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com o Instituto Lar Bom Abrigo do Município de Ijuí e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Instituto Lar Bom Abrigo do Município de Ijuí.

Parágrafo único. Uma cópia do Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente no caso de ser necessário.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

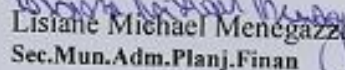
ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
05.08.243.0029.1.038- MANTER O ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Art.4º Esta Lei de entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2006.

Coronel Barros, 14 de novembro de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

*"Somar para Desenvolver"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de Setembro de 2011